

PORTARIA No. 4343/2014-DG/DPF, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Cria Comissão Temporária destinada a promover estudos para a modernização do Departamento de Polícia Federal – DPF.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL, no uso da competência que lhe foi atribuída no inciso IV do art. 25 do Regimento Interno do Departamento de Polícia Federal, aprovado pela Portaria no. 2.877, de 30 de dezembro de 2011, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça, publicada no DOU no. 1, de 2 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 7o. da Instrução Normativa no. 52/2011-DG/DPF, de 23 de dezembro de 2011, publicada no Boletim de Serviço no. 246, de 26 de dezembro de 2011; e

CONSIDERANDO a necessidade de manter a estrutura do DPF constantemente atualizada, vinculada à realidade dinâmica da instituição e de seus servidores,

R E S O L V E:

Art. 1o. Constituir Comissão Temporária a fim de promover estudos para a modernização do Departamento de Polícia Federal.

Art. 2o. A comissão será composta pelos servidores DELANO CERQUEIRA BUNN, Delegado de Polícia Federal, classe especial, matrícula DPF 10.572, FERNANDA COSTA DE OLIVEIRA, Delegada de Polícia Federal, 1a. classe, matrícula DPF 13.759, ROLANDO ALEXANDRE DE SOUZA, Delegado de Polícia Federal, 1a. classe, matrícula DPF 14.250, SÍLVIO RENATO FERNANDES JARDIM, Agente de Polícia Federal, aposentado, VICENTE DELGADO, Escrivão de Polícia Federal, classe especial, matrícula DPF 9.959, WALDOMIRO ROBERTO CALMASINI, Papiloscopista Policial Federal, 1a. classe, matrícula DPF 13.078, FRANCISCO LIÃO CARNEIRO NETO, Agente de Polícia Federal, 2a. classe, matrícula DPF 17.311, HENRIQUE MENDONÇA DE OLIVEIRA QUEIROZ, Perito Criminal Federal, 1a. classe, matrícula DPF 15.615, JACQUELINE RODRIGUES FERNANDES Agente Administrativa, Classe S III, matrícula DPF 4.209 e EDUARDO SCHNEIDER MACHADO, Técnico em Assuntos Educacionais, Classe A V, matrícula DPF 14.630.

Parágrafo único. A comissão será presidida pelo servidor DELANO CERQUEIRA BUNN.

Art. 3o. A Comissão Temporária terá o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em Boletim de Serviço.